LEI NRº 1.324/93

Dá nova redação a artigos especificados da Lei nrº. 1323, de 05 de janeiro de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO PRIMEIRO. Fica alterado o artigo 9º, o artigo 11 e seu parágrafo 6º da Lei nº 1323 de 05 de janeiro de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Lei específica criará e instituirá a Superintendência de Obras e Desenvolvimento de Carmo do Paranaíba - SODECAP e a Fundação Municipal do Bem-Estar Social -FUNDECAP.

"Art. 11. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as Autarquias, Empresas Públicas e Fundações Públicas Municipais serão dirigidos por cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração exclusivamente pelo Prefeito Municipal, e a seu critério.

"Parágrafo 6º. A Diretoria da Superintendência de Obras e Desenvolvimento de Carmo do Paranaíba - SODECAP será composta pela seguinte estrutura básica:

I - um Diretor-Presidente, com status e vencimentos equivalentes aos dos Secretários Municipais.

II- um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Produção, ambos com status e vencimentos equivalentes aos dos Diretores de Departamentos da Administração Direta Municipal".

PARÀGRAFO PRIMEIRO. Ao Diretor-Presidente da SODECAP cabe representá-la judicial e extra-judicialmente.

PARÀGRAFO SEGUNDO: A assessoria jurídica da SODECAP será realizada pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal.

ARTIGO SEGUNDO: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO TERCEIRO:Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba(MG), 24 de fevereiro de 1993.

AJAX BARCELOS,
PREFEITO MUNICIPAL.

CELSO MAURÍCIO DE CARVALHO,
SECRETÀRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

AQB/.-